



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Sexta-feira • 3 de Maio de 2019 • Ano • Nº 3491

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 0163/2018** - Prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato.
- **Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 0164/2018** - Prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato.
- **Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 0163/2018 Que Entre Si Celebram O Município De Correntina, Estado Da Bahia E A Empresa, Polar Peças E Serviços De Refrigeração LTDA.-ME.**
- **Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 0164/2018 Que Entre Si Celebram O Fundo De Saúde Do Município De Correntina, Estado Da Bahia E A Empresa, Polar Peças E Serviços De Refrigeração LTDA.-ME.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ Nº 14.221.741/0001-07. **CONTRATADO (A): POLAR PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.-ME/CNPJ** Nº 18.155.771/0001-13. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.304,80. **ASSINATURA:** 03/05/2019. **VIGÊNCIA:** 07/09/2019.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0164/2018. CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA /CNPJ Nº 11.392.190/0001-56. **CONTRATADO (A): POLAR PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.-ME/CNPJ** Nº 18.155.771/0001-13. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.995,20. **ASSINATURA:** 03/05/2019. **VIGÊNCIA:** 07/09/2019.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZKQOGU4UDZDCOFMVIJLXRG

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 1 de 3

Processo Administrativo nº 124/2018

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 037/2018

Contrato Administrativo nº 0163/2018

Objeto: Prestação de serviços com instalação, desinstalação, manutenção corretiva e recarga de gás em aparelhos de ares condicionados deste Município.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA, POLAR
PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.-ME, NA
FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA – BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita no CNPJ Nº 14.221.741/0001-07, situada à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa, Correntina, Estado da Bahia, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, CEP nº 47.650-000, e, de outro lado, a Empresa, **POLAR PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.-ME** inscrita no CNPJ sob nº 18.155.771/0001-13, com sede na Rua Santos Dumont, 519 – Loteamento Rio Grande – Barreiras – Bahia – CEP nº 47.804-500, neste ato representada por sua sócia a Sra. Luana Paula Qualhano Santos Andrade, brasileira, maior, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 113.223.467-04 e portadora da CI/RG nº 09.867.490-01 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, 510-A – Rio Grande – Barreiras – Bahia – CEP nº 47.800-515, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, vêm celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado, através deste TERMO, para o dia 07 de setembro de 2019, tendo sua vigência a partir do dia 06 de maio de 2019, o prazo do Contrato nº 0163/2018, cujo objetivo é a prestação de serviços com instalação, desinstalação, manutenção corretiva e recarga de gás em aparelhos de ares condicionados deste Município, o qual foi firmado com base no Processo Administrativo nº 124/2018, referente ao Pregão Presencial nº 037/2018, e que este instrumento passa a ser parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente termo será de R\$ 56.304,80 (cinquenta e seis mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A razão do aditamento do CONTRATO nº 0163/2018, é pelo fato de que além de possuir fundamento no respectivo instrumento contratual, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade do serviço em apreço, representando a melhor opção em termos de economicidade, ademais, os serviços com instalação, desinstalação, manutenção corretiva e recarga de gás em aparelhos de ares condicionados deste Município, objeto do mesmo, ser de grande importância para Administração e a abertura de um novo

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 2 de 3

Processo Licitatório acarretaria prejuízos para o andamento das atividades burocráticas do Município, além disso, o valor global ofertado permanecerá o mesmo do Contrato Inicial, tornando sua prorrogação vantajosa para esta Administração, além disso, não consta nenhum fato desabonador durante a prestação dos serviços em tela por parte da CONTRATADA e/ou de seus prepostos, conforme documentos juntados ao processo de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Atividade: 2010 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Administração Municipal

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Atividade: 2016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2044 – Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação 25%

Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Atividade: 2285 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2286 – Implantação e Manutenção do CREAS-Centro de Referência Especializada da Assistência Social

2295 – Programa Bolsa Família – IGD

2318 – Programa IGD SUAS

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

28 – FEAS

29 – Transferências do FNAS

Unidade: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Atividade: 2012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade: 2130 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Atividade: 2138 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 3 de 3

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Atividade: 2158 – Manutenção da Secretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade: 2034 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo do Contrato Inicial nº 0163/2018, que não colidirem com o disposto neste Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina – Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Inicial em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

CNPJ 14.221.741/0001-07

CONTRATANTE

Nilson José Rodrigues

CPF nº 400.814.945-72

Prefeito

POLAR PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.-ME

CNPJ 18.155.771/0001-13

CONTRATADA

Luana Paula Qualhano Santos Andrade

CPF 113.223.467-04

Sócia

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 1 de 2

Processo Administrativo nº 124/2018

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 037/2018

Contrato Administrativo nº 0164/2018

Objeto: Prestação de serviços com instalação, desinstalação, manutenção corretiva e recarga de gás em aparelhos de ares condicionados deste Município.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0164/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA, POLAR PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, com Sede na Rua da Barragem, 12 – Centro – Correntina – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.392.190/0001-56, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maria de Lurdes Neves Sodr , brasileira, maior, solteira, servidora p blica, inscrita no CPF sob o nº 233.453.811-68 e portadora da CI/RG nº 2.359.234 SSP/BA, residente e domiciliada na Fazenda Cerco – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000 e, de outro lado, a Empresa, **POLAR PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 18.155.771/0001-13, com sede na Rua Santos Dumont, 519 – Loteamento Rio Grande – Barreiras – Bahia – CEP nº 47.804-500, neste ato representada por sua s cia a Sra. Luana Paula Qualhano Santos Andrade, brasileira, maior, casada, empres ria, inscrita no CPF sob o nº 113.223.467-04 e portadora da CI/RG nº 09.867.490-01 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, 510-A – Rio Grande – Barreiras – Bahia – CEP nº 47.800-515, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, v m celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, t m entre si, justo e aven ado, mediante as cl usulas e condi es seguintes:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorroga o do prazo de execu o dos servi os do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

PAR GRAFO  NICO – Fica prorrogado, atrav s deste TERMO, para o dia 07 de setembro de 2019, tendo sua vig ncia a partir do dia 06 de maio de 2019, o prazo do Contrato nº 0164/2018, cujo objetivo   a presta o de servi os com instala o, desinstala o, manuten o corretiva e recarga de g s em aparelhos de ares condicionados deste Munic pio, o qual foi firmado com base no Processo Administrativo nº 124/2018, referente ao Preg o Presencial nº 037/2018, e que este instrumento passa a ser parte integrante do mesmo.

CL USULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente termo ser  de R\$ 20.995,20 (vinte mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

PAR GRAFO  NICO – A raz o do aditamento do CONTRATO nº 0164/2018,   pelo fato de que al m de possuir fundamento no respectivo instrumento contratual, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade do servi o em apre o, representando a melhor op o em termos de economicidade, ademais, os servi os com instala o, desinstala o, manuten o corretiva e recarga de g s em aparelhos de ares condicionados deste Munic pio, objeto do mesmo, ser de grande import ncia para Administra o e a abertura de um novo Processo Licitat rio acarretaria preju zos para o andamento das atividades burocr ticas do

Rua da Ch cara, 445, Loteamento Ant nio de Fran a Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 2 de 2

Município, além disso, o valor global ofertado permanecerá o mesmo do Contrato Inicial, tornando sua prorrogação vantajosa para esta Administração, além disso, não consta nenhum fato desabonador durante a prestação dos serviços em tela por parte da CONTRATADA e/ou de seus prepostos, conforme documentos juntados ao processo de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2070 – Manutenção de Postos e Hospitais da Rede Municipal

2079 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Secretaria de Saúde

2320 – Manutenção de Unidades de Saúde

2312 – Outros Programas de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Rec.Imp.Trasf.Imp.-Saúde 15%

14 – SUS

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo do Contrato Inicial nº 0164/2018, que não colidirem com o disposto neste Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina – Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Inicial em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 03 de maio de 2019.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA

CNPJ:11.392.190/0001-56

CONTRATANTE

Maria de Lurdes Neves Sodré

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 012/2017

POLAR PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.-ME

CNPJ 18.155.771/0001-13

CONTRATADA

Luana Paula Qualhano Santos Andrade

CPF 113.223.467-04

Sócia

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br